Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada} CNPJ nº 50.695.893/0001-05

(anteriormente denominado Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente no período de 5 de agosto de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025

Ref.: Relatório nº 2657B-009-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 5 de agosto de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 05 de agosto de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado) em 31 de agosto de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 05 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Investimento em cotas de Fundo - defasagem na demonstração financeira de fundo investido

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 31 de agosto de 2025, o Fundo possuía investimentos em cotas dos Fundos, sendo: **a)** Betta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; **b)** Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; **c)** Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e; **d)** Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundos investidos"), no montante de R$ 16.157 mil, o equivalente a 22,81% de seu patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos foram levantadas em data-base igual ou superior a três meses à data-base do Fundo, não sendo possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados Fundos Investidos na data-base de 31 de agosto de 2025. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de agosto de 2025, em virtude da citada limitação.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Com exceção do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período anterior

As demonstrações financeiras referentes ao período de 05 de abril de 2025 a 04 de agosto de 2025 (data de transformação do fundo), foram auditados sob responsabilidade de outro auditor independente, com relatório de auditoria datado de 8 de dezembro de 2025, com ressalva referente a não obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira de Fundos investidos.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 07 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 50.695.893/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**4.253**	**6,01%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**4.253**	**6,01%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	4.253	**6,01%**
Operações de crédito		**66.731**	**94,23%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**66.731**	**94,23%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	66.731	
Valores a receber		**10**	**0,01%**
Rendas a receber		**10**	**0,01%**
Despesas antecipadas		10	**0,01%**
Total do ativo		**70.994**	**100,25%**

Passivo	Notas	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**176**	**0,25%**
Taxa de administração e gestão	**11**	75	**0,11%**
Taxa de performance	**11**	63	**0,09%**
Consultoria e auditoria		1	**0,00%**
Taxa de distribuição		37	**0,05%**
Total do passivo		**176**	**0,25%**
Total do patrimônio líquido		**70.818**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**70.994**	**100,25%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 50.695.893/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do resultado do período de 5 de agosto de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	05/08/2025 a 31/08/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	25
		25
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	899
		899
Despesas de taxa de administração/gestão/performance		
Taxa de administração e gestão	**11**	(65)
Taxa de performance	**11**	(27)
		(92)
Receitas (despesas) operacionais		
Consultoria jurídica	**13**	(1)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(1)
Taxa de distribuição	**13**	(37)
		(39)
Resultado do período		**793**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 50.695.893/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstrações da evolução do patrimônio líquido do período de 5 de agosto de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	05/082025 a 31/08/2025
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 46.467.725,4463 cotas a R$ 1,3721		63.760
Cotas emitidas		
4.835.806,8294 cotas	**9**	6.692
Cotas resgatadas		
310.934,3818 cotas	**9**	(427)
Patrimônio líquido antes do resultado		**70.025**
Resultado do período		**793**
Patrimônio líquido no final do período		**70.818**
Total de 50.992.597,8939 cotas a R$ 1,3888		70.818

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 50.695.893/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) do período de 5 de agosto de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais)

	05/08/2025 a 31/08/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(109)
Pagamento de taxa de custódia	(2)
Caixa líquido consumido das atividades operacionais	**(111)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(4.293)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	20
Caixa líquido consumido das atividades de investimento	**(4.273)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	6.692
Cotas resgatadas	(527)
Caixa líquido gerado das atividades de financiamento	**6.165**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**25**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.806**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**2.447**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**4.253**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado do período	**793**
Resultado com Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(899)
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	(25)
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	20
Caixa líquido consumido das atividades operacionais	**(111)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 50.695.893/0001-05
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 5 de agosto de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 16 de maio de 2023, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 13 de junho de 2023. O fundo passou a operar como Fundo de Investimento em Direitos Creditórios na abertura de 05 de agosto de 2025.

A Classe possui prazo de duração Indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do fundo ou de seus prestadores de serviços essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes da sua carteira no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 12 de junho de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) A transformação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução 175"), passando a ser um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, com Classe Única de Cotas, além disso, a denominação do Fundo passará a ser HARBOUR TRINIDAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA e a nova Classe Única será denominada CLASSE ÚNICA DO HARBOUR TRINIDAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA; (ii) Além dos ajustes necessários para a transformação do Fundo ao Anexo II da Resolução 175, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo: (a) A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço; (b) A alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo; (c) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas; (d) A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito; (e) A alteração do CAPÍTULO 4 - Política de Investimentos e Composição da Carteira, no sentido de prever o investimento pela Classe em Direitos Creditórios; e (f) A instituição do regime de responsabilidade limitada da Classe Única do Fundo. Tais deliberações passarão a ter efeito no fechamento do dia 4 de agosto de 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 05 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025 foram preparadas em função da Transformação da Classe em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, conforme mencionado na nota explicativa nº 1, por esse motivo não estão sendo apresentadas de maneira comparativa.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 07 de maio de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa" na demonstração do resultado.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de agosto de 2025 a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	860.457,9374	4.253
Total			**4.253**

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foi apurado um resultado de R$ 25 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

A gestão da carteira do fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de investidores em geral.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de março de 2025, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fidem Bank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino	41.755.934/0001-10	3.562,1939	5.898
Solus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	54.974.598/0001-49	4.754,4884	5.418
Gii Gestao Inteligente Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Mezanino 1	24.546.098/0001-45	53,2247	3.570
Carajas Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino	46.390.267/0001-33	2.094,1193	3.343
Nova Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Sênior	33.289.359/0001-80	332,8296	3.304
Iox Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Mezanino	24.504.464/0001-01	58,8002	3.122
Iox Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Sênior 1	24.504.464/0001-01	63,0803	3.048

Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 50.695.893/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 5 de agosto de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Aira Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Resp Limitada - Credito Corporativo Sênior	58.545.400/0001-62	2.575,2297	2.881
Multiagro Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Mezanino	32.388.135/0001-62	1.226,2930	2.646
Baru Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 1	40.226.200/0001-81	1.808,3763	2.621
Multiplike Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino	29.469.420/0001-01	39,8743	2.549
Seja Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 1	24.987.402/0001-90	55,8106	2.205
Betta Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 2	41.579.569/0001-30	1.900,3535	2.160
Loyalty Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	57.998.329/0001-00	1.908,3079	2.143
Multiplica Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino	23.216.398/0001-01	23,0748	1.975
Nova Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Mezanino	33.289.359/0001-80	167,4118	1.811
Simpala Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior 7	47.758.232/0001-77	1.129,5367	1.790
Seja Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino	24.987.402/0001-90	63,0588	1.713
Bristol Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Sênior 5	33.499.726/0001-70	5.230,8283	1.616
Baru Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 3	40.226.200/0001-81	1.274,0078	1.278
Apg Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Sênior	51.660.048/0001-67	1.005,6158	1.275
Binvest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	52.258.255/0001-52	955,1342	1.265
Multiplike Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	29.469.420/0001-01	16,5245	906
Doro Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Resp Limitada Sênior	51.731.270/0001-03	671,5025	834
Solus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino	54.974.598/0001-49	721,4467	811
Apg Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Mezanino 2	51.660.048/0001-67	682,9967	751
Baru Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 5	40.226.200/0001-81	569,0479	669
Betta Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino 4	41.579.569/0001-30	478,2886	606
Meta Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	29.953.928/0001-72	10,8110	581
Baru Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Sênior 2	40.226.200/0001-81	415,3617	575

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Confianca Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino	22.175.369/0001-78	15,5086	558
Fidem Bank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	41.755.934/0001-10	289,2442	501
Aira Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Resp Limitada - Credito Corporativo Mezanino 2	58.545.400/0001-62	493,7381	498
Multiagro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	32.388.135/0001-62	221,2192	428
Confianca Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 1	22.175.369/0001-78	7,0080	274
Lions Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	53.145.182/0001-55	207,5397	252
Versatile Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 2	41.609.394/0001-67	195,9524	224
Meta Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino	29.953.928/0001-72	3,3887	222
Gii Gestao Inteligente Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 1	24.546.098/0001-45	2,9951	203
Simpala Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 8	47.758.232/0001-77	596,3828	179
Carajas Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	46.390.267/0001-33	18,7769	28
Total			**66.731**

No período findo em 31 de agosto de 2025, foi apurado um resultado de R$ 899 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fidem Bank”) foi constituído em sob a forma de condomínio de natureza especial e iniciou suas operações em 17 de março de 2022.

O Fidem Bank possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Fidem Bank é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Fidem Bank tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão]; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

O Fidem Bank destina-se especificamente a receber investimentos de investidores em geral, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Fidem Bank relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 06 de março de 2025, sem modificações.

Solus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Solus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Solus") foi constituído em sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 08 de novembro de 2024. As demonstrações financeiras do Solus relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 18 de fevereiro de 2026, sem modificações.

O Solus possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Solus é realizada pela Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliarios Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

O Solus tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

O Solus destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O Solus possuía menos de 90 dias em seu primeiro exercício social, 30 de novembro de 2024, por isso estava dispensado de auditoria de suas demonstrações financeiras.

IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

O IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("IOX II") foi constituído em sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 07 de abril de 2021.

O IOX II possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do IOX II é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

O IOX II tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

O IOX II destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do **IOX II** relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de novembro de 2025, sem modificações.

Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Baru”) foi constituído em sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 11 de agosto de 2021.

O Baru possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Baru é realizada pela Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

O Baru tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

O Baru destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do **Baru** relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 25 de setembro de 2025, sem modificações.

Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Nova Capital”) foi constituído em sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 01 de novembro de 2019.

O Nova Capital possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Nova Capital é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

O Nova Capital tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios; ("direitos creditórios").

O Nova Capital destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do **Nova Capital** relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de outubro de 2025, sem modificações.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Mercado

(i) Flutuação de Preços dos Ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que compõem a Carteira da Classe. Essas oscilações de preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a Carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao de emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

(ii) Alteração da Política Econômica. A Classe, as Cotas dos Fundos-Alvos e os Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. As Cotas dos Fundos-Alvos e os Ativos Financeiros de Liquidez podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas. As Cotas dos Fundos-Alvos e Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações do valor das Cotas dos Fundos-Alvos e Ativos Financeiros de Liquidez poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços das Cotas dos Fundos-Alvos e Ativos Financeiros de Liquidez sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira da Classe. As Cotas dos Fundos-Alvo, bem como os Ativos Financeiros de Liquidez que compõem a carteira da Classe estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar as respectivas responsabilidades de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetam as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos, dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade de crédito dos emissores também podem prejudicar os valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

(ii) Risco de concentração em Fundos-Alvo. Nos termos previstos neste Regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas dos Fundos-Alvo, sendo certo que a Classe poderá alocar até 100% (cem por cento) do seu Patrimônio Líquido em cotas emitidas por um único FIDC. Alterações na condição econômica-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDC podem, isolada ou cumulativamente, gerar variações de preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimentos de maior diversificação de seus investimentos em diversos Fundos-Alvo. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no Regulamento quanto à classe de Cotas dos Fundos-Alvo que a Classe poderá aplicar. Assim, se a carteira da Classe estiver composta, substancialmente, por cotas subordinadas mencionadas, a Classe estará exposta ao risco específico da subordinação entre as classes de Cotas dos Fundos-Alvo.

(iii) Risco decorrente da precificação das Cotas dos Fundos-Alvo. As Cotas dos Fundos-Alvo integrantes da carteira da Classe são avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos Regulamentos dos Fundos-Alvo e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(iv) Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para afetar o pagamento do resgate das Cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das Cotas dos Fundos-Alvo de propriedade da Classe e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros de Liquidez pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento de ambos, a Classe terá o direito de adotar todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos direitos afetos, a Classe não dispõe de quaisquer outras verbas para afetar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, que poderão acarretar prejuízos aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Custodiante e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(v) Amortização e resgate condicionados das Cotas dos Fundos-Alvo. As únicas fontes de recursos dos Fundos-Alvo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo-Alvo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos FundosAlvo, incluindo a Classe. Ademais, os Fundos-Alvo estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas dos FundosAlvos à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, o Administrador, o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas dos Fundos-Alvos e, por consequência, das Cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(vi) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perda para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de quaisquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo, neste caso, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(vii) Risco de Ausência de Subordinação. A Classe conta com subclasse única. Portanto, todas as Cotas conferem iguais direitos políticos e econômicos aos Cotistas, sem qualquer tipo de subordinação entre eles.

Riscos relativos aos Fundos-Alvo:

(i) Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos Fundos-Alvo em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de insolvência de devedor de direitos creditórios, queda de recuperação ou qualquer outro procedimento judicial que comprometa a insolvência dos devedores ou dos cedentes (obrigados dos devedores), os Fundos-Alvo poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e, por consequência, os resultados da Classe.

(ii) Direitos creditórios com taxas prefixadas. Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos Fundos-Alvo podem ter taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos Fundos-Alvo para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos Fundos-Alvo poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos Fundos-Alvo, não sendo possível aos Fundos-Alvo e suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

(iii) Risco Operacional. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos Fundos-Alvo, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na execução de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução da cobrança dos pagamentos afetados, reduzindo os resultados dos Fundos-Alvo, proporcionando prejuízo para os Fundos-Alvo e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(iv) Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura dos Fundos-Alvo, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos Fundos-Alvo. Nenhuma garantia poderá ser dada de que os cedentes continuarão no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originar os direitos creditórios integrantes das carteiras dos Fundos-Alvo. Portanto, o Patrimônio Líquido dos Fundos-Alvo e, consequentemente, o Patrimônio Líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação de direitos creditórios.

(v) Inadimplência dos devedores dos Fundos-Alvo e possível não existência de cobrança ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos. Parte dos cedentes de direitos creditórios dos Fundos-Alvo poderão ser responsáveis somente pela obrigação de formalização dos direitos creditórios cedidos aos Fundos-Alvo, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os Fundos-Alvo poderão sofrer impactos decorrentes da não pagamento das parcelas, correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os Fundos-Alvo e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(vi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos Fundos-Alvo com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos inerentes ou garantias de seus condomínios, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia Geral. A Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, associadas por estes, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em nenhuma circunstância, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, salvo quando causados por culpa grave ou dolo dessas pessoas.

(vii) Risco de pré-pagamento. Os Fundos-Alvo aplicam seus recursos em direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios titularizados dos Fundos-Alvo pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento, pelos Fundos-Alvo, de um valor inferior ao previamente projetado em razão do desconto concedido aos credores para recebimento do montante creditório antecipado, o que poderá resultar na redução da rentabilidade das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos Cotistas. Adicionalmente, os Fundos-Alvo podem ser obrigados a antecipar a liquidação dos direitos creditórios quando verificado, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos Fundos-Alvo. A liquidação antecipada dos Fundos-Alvo poderá implicar, inclusive, que a Classe receba direitos creditórios em dação em pagamento às Cotas dos Fundos-Alvo investidas. O recebimento pela Classe de direitos creditórios em dação em pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo, a amortização antecipada das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe, a liquidação antecipada dos Fundos-Alvo pode gerar perdas financeiras, tendo em vista à não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos Cotistas na Classe, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as Cotas dos Fundos-Alvo originalmente adquiridas pela Classe.

(viii) Riscos de Fungibilidade. A Classe receberá diretamente na sua conta ao pagamento a amortização e resgate das Cotas dos Fundos-Alvo que forem adquiridas. Destarte, uma vez que não será adquiridos direitos creditórios, a Classe não estará sujeita aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos Fundos-Alvo poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(ix) Risco de Originação. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os Fundos-Alvo também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios com montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela Classe. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos pelos Fundos-Alvo, bem como a incapacidade dos Fundos-Alvo em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(x) Risco do Originador. Os Fundos-Alvo, de cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizados, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios poderão ter sua atividade sujeita ao exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento de seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros, e de outros eventos que podem impactar negativamente os resultados de negócios desempenhados pelo originador podendo ocorrer alterações, responsabilizações decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental, e assim, estes sujeitos às diversas políticas ambientais governamentais. A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente poderá provocar uma diminuição da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem como uma diminuição dos direitos creditórios que são originados pelos referidos devedores e afetados aos Fundos-Alvo pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade poderá resultar em inadimplemento pelos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos Fundos-Alvo, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos Fundos-Alvo, sendo que, tais fatores poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e dos Cotistas.

Riscos de Liquidez:

(i) Classe Aberta e insuficiência de Recursos para Pagamento de Resgate das Cotas. A Classe é constituída sob a forma de condomínio aberto. Quando da eventual solicitação de resgate de Cotas ou quando do resgate em decorrência de Evento de Liquidação, a Classe poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das Cotas nas datas originalmente previstas, podendo acarretar prejuízo aos Cotistas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(ii) Baixa liquidez para os direitos creditórios de propriedade dos Fundos-Alvo no mercado secundário. O investimento dos Fundos-Alvo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existem, no Brasil, mercados secundários líquidos para os direitos creditórios. Caso um Fundo-Alvo precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o Fundo-Alvo e, por consequência, para a Classe.

(iii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar falta de liquidez nos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe e os Fundos-Alvo estarão sujeitos à risco de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe e os Fundos-Alvo poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iv) Liquidação antecipada do Fundo da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo ou a Classe poderá ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ser surpreendidos por um investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderão não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com as Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira.

(v) Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe. A Classe poderá ser liquidada antecipadamente conforme o disposto neste Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipóteses de, por exemplo, o pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficará condicionado: (i) ao vencimento e pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo; (ii) à venda das Cotas dos Fundos-Alvo a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de Cotas em Cotas dos Fundos-Alvo e AtivosFinanceiros, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos Operacionais:

(i) Risco de Originação. Não obstante a diligência de todas as partes envolvidas na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá ter dificuldade em adquirir Cotas dos Fundos-Alvo em montante suficiente para atender os limites previstos em sua Política de Investimento.

(ii) Risco de descontinuidade dos Fundos-Alvo. A política de investimento dos Fundos-Alvo estabelece que os Fundos-Alvo devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos Fundos-Alvo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos Fundos-Alvo, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destes de originar direitos creditórios legais para os Fundos-Alvo. Tendo em vista que a política de investimentos das Classes estabelecida neste Regulamento determina que a Classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas dos Fundos-Alvo, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

(iii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou cobradores, conforme aplicável, se darão de maneira adequada, quaisquer desses riscos venha se materializar, a aquisição, cobrança ou realização das Cotas dos Fundos-Alvo poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(iv) Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos Fundos-Alvo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos Fundos-Alvo em sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

(v) Risco de despesas com defesa dos direitos dos cotistas dos Fundos-Alvo. Casos os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições administradoras de tais Fundos-Alvo poderão exigir um aporte adicional de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de a Classe ser demandada a efetuar novos aportes em tais Fundos-Alvo, o que poderá afetar negativamente o patrimônio da Classe.

Outros Riscos:

(i) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e interesses dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes nas Assembleias de Cotistas.

(ii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas poderão, consequentemente, influenciar deliberações em Assembleia Geral e/ou Especial, aprovar modificações no Regulamento.

(iii) Risco de Disseminação de Doenças Transmissíveis. A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade exacerbada no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente os interesses de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais dos Cedentes dos Fundos-Alvo, bem como a condição financeira dos Devedores dos Fundos-Alvo. Com relação aos Cedentes dos Fundos-Alvo, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de COVID-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios dos Cedentes dos Fundos-Alvo, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a originação de novos direitos creditórios para os Fundos-Alvo. Eventos que impactem negativamente a originação de novos direitos creditórios para os Fundos-Alvo, tais como os descritos acima, podem prejudicar a continuidade da Classe. No que diz respeito aos devedores dos Fundos-Alvo, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos Fundos-Alvo, afetando negativamente os resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais. Por fim, como o objetivo de ambos os direitos creditórios e investimentos da Classe será o da COVID-19, é possível que o Governo Brasileiro ou o mercado implementem medidas que visem diminuir ou amenizar os efeitos da disseminação de doenças transmissíveis, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais direitos creditórios e, portanto, a rentabilidade da Classe

(iv) Risco Regulatório e Judiciário. Eventuais alterações nos normativos ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando à tributação, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicável aos ativos da Classe, podem ter impacto negativo no desempenho econômico e financeiro da Classe e nos seus ativos. Além disso, o Governo pode adotar medidas regulatórias ou fiscais que impactem negativamente o mercado financeiro, bem como alterações nas políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(v) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

(vi) Demais Riscos. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira.

A classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no artigo 3º, XXIV, da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Durante o período findo em 31 de agosto de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do 31 de agosto de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da cota - R$**	**Rentabilidade - %**
05/08/2025 a 31/08/2025	1,3888	1,22%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. A propriedade das cotas presume-se: (I) pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito junto ao escriturador em nome dos respectivos cotistas; (II) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas.

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para o Administrador (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

Durante o período findo em 31 de agosto de 2025 foram integralizadas 4.835.806,8294 cotas na Classe mediante aportes financeiros no montante total de R$ 6.692.

Resgates

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante o resgate de cotas.

Ressalvadas as restrições previstas neste Anexo e na regulamentação aplicável, as Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, mediante solicitação efetuada pelo Cotista, em qualquer Dia Útil desde que observados os horários estabelecidos pelo Administrador e divulgados periodicamente. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma:

(i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 59º (quinquagésimo nono) dia após a Data de Solicitação de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+59);
(ii) O resgate de Cotas será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima (D+60).

Durante o período findo em 31 de agosto de 2025 foram resgatadas 310.934,3818 cotas na Classe no montante total de R$ 427.

10. Negociação de cotas

As cotas não podem ser negociadas.

Durante o período findo em 31 de agosto de 2025 não houve negociação de cotas na Classe.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

A Classe única deverá pagar uma taxa global de 2% (dois inteiros por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, rateada entre os prestadores de serviços da Classe. É observada a remuneração mínima mensal, destinada ao administrador, de R$ 10 (dez mil reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M, ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP -M.

Adicionalmente, as taxas de administração e de gestão poderão ser acrescidas as taxas de administração e de gestão dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a Classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 3,00% (três por cento).

Durante o período findo em 31 de agosto de 2025 foi registrada a importância de R$ 65 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de agosto de 2025 é de R$ 75.

Performance

A taxa de performance corresponde a 20% (vinte por cento) da valorização do valor unitário das cotas que exceder 100% (cem por cento) da taxa DI, já deduzidos os demais encargos, inclusive a taxa de administração.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cempor cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o Valor Unitário for inferior à Cota Base

Caso haja resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data, será efetuada a cobrança da Taxa de Performance aplicável até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de cotização do resgate, nos termos expostos neste Capítulo, comparando o valor da Cota da data de cotização do resgate com o valor da Cota Base.

Durante o período findo em 31 de agosto de 2025 foi registrada a importância de R$ 27 a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora à título de taxa de performance em 31 de agosto de 2025 é de R$ 63.

Taxa de Ingresso e saída

Não serão cobradas taxas de ingresso e saída da Classe.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	05/08/2025 a 31/08/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	65	0.10%
Despesas com taxa de performance	27	0,04%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	1	0,00%
Despesa de consultoria jurídica	1	0,00%
Taxa de distribuição	37	0,06%
Total	131	0,20%
PL médio do período	66.139	

14. *Rating*

As cotas não serão classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no país, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliarios Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de agosto de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que eles não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliarios Ltda.. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 13.

e) Eventos subsequentes

Em Ato do Administrador de 12 de setembro de 2025, foram alteradas as taxas para remuneração dos prestadores de serviços da Classe. O Novo regulamento passou a vigorar no fechamento de 15 de setembro de 2025.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1